



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV

CONVÊNIO Nº 001/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV E A FARMÁCIA POPULAR.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO - AQUIDAUANAPREV, inscrito no CGC/MF sob nº. 05.030.089/0001-52, com sede nesta cidade à Rua Marechal Mallet nº. 353, neste ato representado pelo Diretor Presidente **GILSON SEBASTIÃO MENEZES**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, inscrito no CPF sob nº. XXX.XXX.XXX-XX e RG sob nº. XXX.XXX SSP/MS, doravante denominado AQUIDAUANAPREV, e de outro lado a **FARMÁCIA POPULAR**, firma inscrita no CNPJ sob nº. 375.686.72/0001.08, estabelecida na Rua 7 de setembro, nº. 540, na cidade de Aquidauana-MS, neste ato representada por sua proprietária, **MARIZETE MARQUES BRUM**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, RG nº. XXXXX SSP/MS, doravante denominada CONVENIADA, celebram o presente Convênio, nos termos das cláusulas seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONVÊNIO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos pelos aposentados e pensionistas do AQUIDAUANAPREV, mediante requisições, expedidas pelo Instituto aos referidos segurados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA IDENTIFICAÇÃO DOS AUTORIZADOS A EFETUAR AS COMPRAS

O AQUIDAUANAPREV compromete-se a entregar à Conveniada a relação nominal de seus aposentados/pensionistas autorizados a efetuarem as aquisições, a fim de manter o seu cadastro atualizado. A relação deverá conter o nome do servidor/pensionista, RG, CPF, cópia do holerite e de comprovante de residência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE DE COMPRA

Será estipulado pelo AQUIDAUANAPREV, o limite de compra para cada aposentado/pensionista, de acordo com o valor de seus proventos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I- COMPETE AO AQUIDAUANAPREV:

- a) Expedir as requisições aos aposentados e pensionistas para descontar em seus proventos, nos valores com limite de até 30%(trinta por cento);
- b) Repassar o pagamento a conveniada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, dos valores devidamente descontados dos aposentados e /ou pensionistas em sua folha de pagamento.
- c) Expedir nota de despesa extra em favor da CONVENIADA dos valores a serem repassados no mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV

II- COMPETE A CONVENIADA:

- a) Dar atendimento aos aposentados e pensionistas somente mediante requisição fornecida pelo AQUIDAUANA PREV
- b) Encaminhar ao AQUIDAUANAPREV a relação nominal dos aposentados/pensionistas, acompanhada das requisições, até o dia 20(vinte) de cada mês;
- c) Realizar a prestação de contas através de Cupom Fiscal, devidamente assinada pelo beneficiário.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E VALIDADE

O prazo do presente Convênio é de 12(doze) meses, com início em 01 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020.

CLAUSULA SEXTA - DOS DESCONTOS

A Conveniada concederá aos pensionistas e aposentados do AQUIDAUANAPREV, 5% (cinco por cento) de descontos, sobre os preços dos medicamentos constantes da Lista ABC FARMA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente convênio será rescindido de pleno direito pelas partes, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ora pactuadas, independentemente de notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de AQUIDAUANA-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio, ou de sua interpretação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou convencionado, firmam o presente instrumento, em duas vias teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aquidauana, 06 de Janeiro de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA -
AQUIDAUANAPREV
GILSON SEASBTIÃO MENEZES – DIRETOR PRESIDENTE

FARMACIA POPULAR
MARIZETE MARQUES BRUM

TESTEMUNHAS:

VERUSKA GODOY NEVES
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANA CLAUDIA BARCELOS
CPF: XXX.XXX.XXX-XX